



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2012, que altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

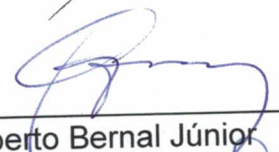
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de agosto de 2012.



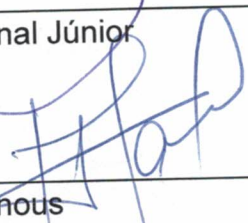
José Barreto Miranda

Presidente



Gilberto Bernal Júnior

Secretário



Joseph Tannous

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.


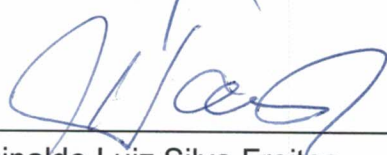

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2012, que altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de agosto de 2012.

 _____	Presidente
Walter Arantes Guimarães Filho	
 _____	Secretário
Reginaldo Luiz Silva Freitas	
 _____	Membro
Gilberto Aparecido Severino	



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 090/2012

PROJETO DE LEI CM/045/2012, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba que *“Altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências”*.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A alínea a do art. 2º da Lei nº 4.144/2.012 foi alterada passando a seguinte redação:

“a) A área será utilizada para fins de interesse a critério do Município, ficando condicionada a sua destinação final para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade;(…)”.

A doação, como instituto jurídico, é tipicamente instituto de Direito Privado, de Direito das Obrigações, de Direito Civil Contratual. Sua tipicidade é manifesta pela regulação que lhe confere o Código Civil.

A aquisição de bens, móveis ou imóveis, é uma faculdade do Município, inserida dentro de sua competência de administrar seus bens, o que faz no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo o que é do seu interesse local, nos moldes do art. 30, inc. I, da Carta Política:

***“Art. 30 - Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local (...)”***.

A administração de bens públicos é feita consoante as normas de Direito Público e as leis locais que o Município editar, aplicando-se supletivamente os preceitos de Direito Privado. Na hipótese de alienação de bem imóveis, a transferência de propriedade ocorre mediante os termos da legislação civil.

Mais adiante, a Lei Orgânica do Município em seu art. 20, inc. V, consta que cabe a Câmara de Municipal dispor sobre bens do domínio público.

Assim, conforme o projeto de lei de iniciativa do Executivo, a alteração da alínea a) do art. 2º da Lei nº 4.144/2012 em nada altera o objeto e a finalidade que se dará a desatinação do imóvel ora doado ao SESC-MINAS.

O Projeto de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 28 de agosto de 2012.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB-MG 83.840

CCG/ADV

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2012/217

Ituiutaba, 27 de agosto de 2012.

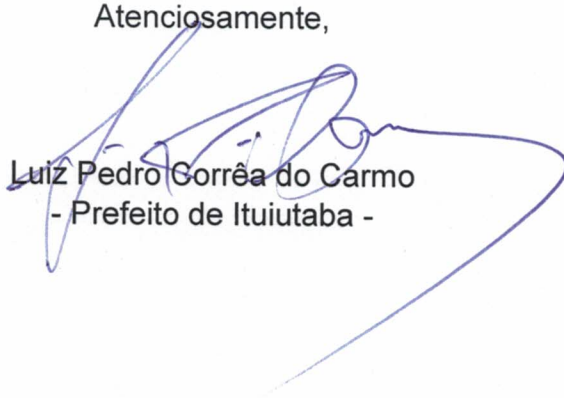
A Sua Excelência o Senhor
Carlos Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 36

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 36/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 36/2012

Ituiutaba, 27 de agosto de 2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente Mensagem é submetido à apreciação desse Legislativo Projeto de Lei que altera a lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que autoriza o executivo a receber em doação, e título oneroso, e destinação final de área urbana para construção, em Ituiutaba, de uma unidade do SESC-MINAS.

Em contato do SESC com o Executivo Municipal, através de visita ao Gabinete do Prefeito do departamento jurídico daquela entidade, afirmou-se a necessidade de alteração na lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação de investimento pela entidade, em edificação, da ordem de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) nesta cidade. Referida providência depende de condicionar, na lei, a destinação final do imóvel, para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade.

O projeto ora submetido a essa edilidade modifica a alínea a da lei em referência, que passa a ter a seguinte redação:

- a) a área será utilizada para fins de interesse a critério do Município, ficando condicionada a sua destinação final para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade;

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº DE DE DE 2.012

Altera a Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2012, que regula a destinação de imóvel para edificação de unidade regional do SESC-MINAS e dá outras providências.

CM/45/12

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea **a** do artigo 2º da lei nº 4.144, de 13 de abril de 2.012, passa a vigor com a seguinte redação:

a) a área será utilizada para fins de interesse a critério do Município, ficando condicionada a sua destinação final para doação ao SESC-MINAS, visando a construção e instalação de uma unidade regional dessa entidade;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos dispositivos da Lei nº 4.144, de 13 de abril de 2.012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2.012

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 27/08/2012

PRESIDENTE

Prefeito de Ituiutaba

À Ordem do dia desta sessão

28/08/2012

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 27/08/2012

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

28/08/2012

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.

28/08/2012

PRESIDENTE